



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.leg.br ou www.bnc.org.br gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1.993 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 147, de 07 de outubro de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016; no que couber, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 4.762, de 19 de junho de 2015 e Decreto Municipal nº 4.352, de 18 de abril de 2013.

Em quaisquer das menções às Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Tremembé, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 DE DEZEMBRO DE 2022

HORÁRIO DE INÍCIO: 10h

DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Nacional de Compras. A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras. (www.bnc.org.br).

ESCLARECIMENTOS: Pedido de esclarecimentos será apresentado em campo próprio, no sítio, www.bnc.org.br opção **ESCLARECIMENTOS**, encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo o interessado observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Integram este Edital os anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

III – MINUTA DE CONTRATO;

IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

VI – PROPOSTA COMERCIAL;

VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS PROPRIETÁRIOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE OU ENTIDADE CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. Trata-se de certame licitatório para AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.1. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

2.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.4. Possuam como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Nacional de Compras, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2.002.

3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Nacional de Compras ou pelo próprio site da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2.006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Complementar. No ato do envio da documentação deverá constar no envelope a Declaração do **ANEXO IV** deste Edital.

3.10.1. Caso a licitante não informe no momento adequado sua condição de ME/EPP, esta perderá o direito ao tratamento diferenciado assegurado por lei.

3.11. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2.006, serão observados os seguintes procedimentos:

3.11.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão:

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

3.11.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com valor total do lote, ou unitário.

4.3. O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** Termo de Referência do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados. A não inserção das especificações implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.3.1. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante deverá inserir Ficha Técnica dos produtos licitados, em campo próprio, no sistema www.bnc.org.br

4.4. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa

4.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.6. O preço ofertado é fixo e irrevogável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

4.7. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns)/lote(s) de seu interesse.

5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço por lote** observada a redução mínima de **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.7. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances **não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação”** ou qualquer outro equívoco da mesma natureza tais como **“erro de digitação”**. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

5.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.9. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2.006, o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Aceito e habilitada à licitante será declarada vencedora.

5.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

5.17. O (A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

5.18. Os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução do objeto ou que por outra razão não mantiver a proposta poderão ser sancionados com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme regra o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

5.19. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item **5.18** os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

6. DA PROPOSTA ESCRITA

6.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta **ANEXO VI**, com os valores oferecidos após a etapa de lances e marca em conjunto com o catálogo, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária em nome da empresa, e-mail para envio da Autorização de Fornecimento, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual para o e-mail: compras@tremembe.sp.leg.br e entregues no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis em original, no Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, sita a Rua Senhor Bom Jesus, 145, Centro, Tremembé/SP, CEP: 12.120-029.

7. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação contida neste edital, como segue:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a propoente que apresentá-los no credenciamento.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução Conjunta SF- PGE nº 02 de 09 de maio de 2.013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

7.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12.440/11;

7.2.7. Serão também aceitas, para os itens 7.2.2. a 7.2.6. , certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

7.3.2. Para empresas em processo de recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, em atendimento à Súmula nº 50 do TCESP.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica.

7.4.2. Cada atestado deve conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail).
 - b) Local e data de emissão.
-
-



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

d) Quantitativo legível dos itens do atestado, caso não constem as informações acima citado no documento, sofrerá **DECLASSIFICAÇÃO do certame.**

7.4.3. Caso referidos documentos **não** detalhem e **quantifiquem o fornecimento**, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual **título de diligência** nos termos dos itens 5.17 e 15.3 deste Edital.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração do licitante, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme o **ANEXO VIII** deste Edital.

7.5.2. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme contido no **ANEXO V** deste Edital.

7.5.3. Declaração de que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação, conforme contido no **ANEXO IX** deste Edital.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6MB para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bnc.org.br

7.6.2. Fraqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 1 (uma) hora, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

7.6.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação na forma preconizada no item 7.6.1 do edital, acarretará a desclassificação e/ ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas no presente instrumento convocatório, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

7.6.4. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 7.6.1, deverão ser relacionados e apresentados no Setor de Licitações e Compras desta Edilidade, sita a Rua Senhor Bom Jesus, 145, Centro, Tremembé, CEP: 12.120-0029, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis e previstas no presente documento.

7.6.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida provisória nº 2200-2, de 24 de Agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.6.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.8. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial,





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.9. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.10. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.6.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão eletrônica**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2.002.

7.6.14. Antes da emissão da nota de empenho, a CÂMARA MUNICIPAL poderá realizar diligência, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o objeto apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) efetivamente cumprido(s).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

8.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. O pedido de esclarecimentos será apresentada em campo próprio, no sítio, www.bnc.org.br opção **ESCLARECIMENTOS**, encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a).

8.1.2. Resposta à petição será dada no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. Eventual impugnação deverá ser apresentada em campo próprio, no sítio, www.bnc.org.br opção **IMPUGNAÇÃO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada a Rua Senhor Bom Jesus, 145, Centro, Tremembé, das 08:00 às 17:00 horas, endereçado ao Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5. Dos atos do (a) Pregoeiro (a) cabe recurso, devendo haver manifestação imediata, na própria sessão pública, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bnc.org.br

8.5.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bnc.org.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada a Rua Senhor Bom Jesus, 145, Centro, Tremembé, das 08:00 às 17:00 horas, endereçado ao Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

8.5.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

8.7. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

9. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedor será convocada a assinar o respectivo contrato, conforme **ANEXO III**, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. No ato da assinatura será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da mesma.

9.3. Consoante o que dispõe o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/1.993, a Autorização de Fornecimento tem força de contrato, ficando dispensadas as partes da formalização de contrato específico.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

9.4. O acompanhamento da execução do serviço deverá ser fiscalizado por servidor ou servidores, designado(s) formalmente, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/1.993, que deverá atestar o fornecimento dos itens registrados.

10. DA ORDEM DE ENTREGA

10.1. A entrega deverá ser feita mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

10.2. A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas.

10.3. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

10.4. O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

10.5. O prazo máximo para a entrega dos materiais é conforme o termo de referência, contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

10.6. O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros conforme Lei Orçamentária Anual (LOA 2022):

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02 – PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

02.02 – Diretoria Geral

02.02.01 – Diretoria Geral

01.122.0071.2149 – Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail compras@tremembe.sp.leg.br

12.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

12.2.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

13. SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo de Ciência e Notificação, não retirar a Autorização para Fornecimento; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos constantes deste instrumento convocatório, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

13.2. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, inclusive em relação às regras sobre entrega do material, previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II – Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) somada com a sanção de rescisão unilateral, com as penalidades daí decorrentes;

III – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR,





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666/93, e 10.520/02, e, subsidiariamente, os Decretos Municipais nº 4.352/2013 e 4.762/2015.

13.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.6. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.7. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

13.8. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração e poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

13.9. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis.

13.10. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como, as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município, disponível na página: www.tremembe.sp.gov.br e encaminhadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

14. DA PUBLICIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

14.1. O aviso desta licitação será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado, Sessão dos Municípios e Imprensa Oficial do Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>.

14.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2.016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.leg.br>, link <<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2022>>.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar releva omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.6. Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9. A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>.

15.10. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.11. Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.12. Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 30 de novembro 2022.

ANDERSON APARECIDO DE GODOI - PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé de itens de informática e eletrônico, como segue:

a) 02 (duas) unidades *Desktop* com placa de vídeo dedicada para uso nas transmissões de sessões de câmara e para o setor de comunicação, conforme especificado no Lote 1.

b) 17 (dezessete) unidades *Desktop* para uso comum do legislativo, conforme especificado no Lote 2.

c) 02 (duas) unidades de Monitores para uso comum do legislativo, conforme especificado no Lote 3.

d) 23 (vinte e três) unidades de Estabilizadores para uso comum do legislativo, conforme especificado no Lote 4.

e) 04 (quatro) unidades de *Nobreaks* para uso comum do legislativo, conforme especificado no Lote 5.

f) 10 (dez) unidades *Notebooks* para uso dos parlamentares e para uso comum do legislativo conforme especificado no Lote 6.

g) 06 (seis) unidades de Impressoras Tanque de Tinta para uso comum do legislativo, conforme especificado no Lote 7.

h) 01 (uma) unidades de Impressoras Laser Monocromática para uso comum do legislativo, conforme especificado no Lote 8.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

i) 01 (uma) unidade de Projetor Multimídia para reuniões no plenário do legislativo, conforme especificado no Lote 9.

j) 02 (duas) unidades de *Scanner* de Mesa para os trabalhos da recepção e presidência, conforme especificado no Lote 10.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de atualização de equipamentos obsoletos (computadores e impressoras) do legislativo municipal bem como a aquisição de um equipamento mais robusto com o objetivo de melhorar a qualidade das transmissões das sessões de câmara via internet, proporcionar equipamentos de trabalho para a entrada de novos servidores via concurso público e a implantação do futuro Processo Legislativo Digital.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 1. – 02 (DUAS) UNIDADES DESKTOP COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA			
Item	Objeto	Especificação detalhada do(s) produto(s)	Quantidade Exigida
1.1	DESKTOP COM <u>PLACA DE VÍDEO DEDICADA</u>	PROCESSADOR: no mínimo, 08 núcleos e 16 threads; frequência de clock real: igual ou superior a 3.6 Ghz, Memória Cache Mínima de 12 (doze) Mbytes; MEMÓRIA RAM: no mínimo memória de 16GB (2x8GB), DDR5, 4400MHz, Expansível até 128 GB. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 01 (uma) unidade de estado sólido M.2 SSD 512 GB ou superior, leitura de 500 Mb/s e gravação 450 Mb/s ou superior, 01 (uma) unidade de HD de 1 TB (7200 RPM).	02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

		<p>PLACA DE VÍDEO: <u>Placa gráfica de vídeo dedicada de 8 GB (no mínimo) de memória DDR6; Velocidade de Clock 1665.0 MHz (no mínimo); Deverá permitir criar resoluções personalizadas.</u></p> <p>INTERFACE DE VÍDEO: Deverá possuir, no mínimo, três conectores externos, sendo cada um deles do tipo VGA (DB15), DVI-D (Digital) ou Display Port, e HDMI compatíveis com a placa de vídeo.</p> <p>PLACA MÃE: Com total suporte às características especificadas para o processador, memória RAM, unidade de armazenamento, interface e placa de vídeo; O conjunto placa-mãe, BIOS e cooler devem prover mecanismo de redução de energia elétrica e dissipação térmica, garantido que voltagem, frequência do clock e velocidade do <i>cooler</i> sejam reguladas automaticamente de acordo com o uso do computador; Deve ser de fabricação do próprio fabricante do equipamento ofertado, ou fabricada por terceiros sob a supervisão desse e exclusivamente para o equipamento ofertado.</p> <p>INTERFACE DE SOM: Conexões para microfone e fones de ouvido em pleno funcionamento.</p> <p>INTERFACE DE REDE: Adaptador de rede integrado on-board ou off-board; Conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de atividade de rede; Interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e full-duplex;</p> <p>INTERFACES USB DISPONÍVEIS: no mínimo 8 (oito) interfaces USB, padrão 3.0, sendo,</p>	
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

		<p>no mínimo, 2 (duas) no acesso frontal.</p> <p>GABINETE: Torre de cor predominante preta, com ventilação mais que suficiente para dissipação de calor de todos os hardwares instalados, incluso cabo de alimentação.</p> <p>TECLADO: Padrão ABNT 2; Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”; Conector padrão USB, vedado o uso de adaptador ou conversor de padrão.</p> <p>MOUSE: Mouse de 2 botões; Com roda (wheel) para scroll; Com tecnologia óptica (sem esfera); Resolução mínima de 800 dpi; Conector padrão USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão.</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO: com suporte a todos os dispositivos previstos no equipamento, e com entrada de 110/220 (bivolt) automática.</p> <p>MONITOR: Tipo: LED Widescreen; <u>Tamanho da tela: 24 polegadas ou superior;</u> Brilho de, no mínimo, 250 cd/m²; Relação de contraste real mínima de 1000:1; Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz.; Tempo de resposta máximo de 5ms; Suporte de cores mínimo 16 milhões de cores; Fonte interna: SIM; Deverá possuir, no mínimo, dois conectores de entrada para ligar o monitor em qualquer das interfaces (VGA, DVI ou superior) da controladora de vídeo do microcomputador; Tensão de entrada: 110 – 220 V (automático ou manual); Inclusos: Cabos de alimentação, VGA e DVI, manual de</p>	
--	--	---	--



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

		<p>usuário em português e programas de configuração necessários à operacionalização do equipamento. Instruções mínimas em tela (OSD): contraste, brilho, cor, posição e linguagem; Com o mesmo padrão de cores do gabinete.</p> <p>SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: O microcomputador deverá ser acompanhado de uma licença original do MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL – 64 bits ou superior, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento.</p> <p>GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses.</p>	
--	--	--	--

LOTE 2. – 17 (DEZESSETE) UNIDADES DESKTOP

Item	Objeto	Especificação detalhada do(s) produto(s)	Quantidade Exigida
2.1	DESKTOP	<p>PROCESSADOR: no mínimo, 08 núcleos e 16 threads; frequência de clock real: igual ou superior a 3.6 Ghz, Memória Cache Mínima de 12 (doze) Mbytes;</p> <p>MEMÓRIA RAM: no mínimo memória de 16GB (2x8GB), DDR5, 4400MHz, Expansível até 128 GB.</p> <p>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 01 (uma) unidade de estado sólido M.2 SSD 512 GB ou superior, leitura de 500 Mb/s e gravação 450 Mb/s ou superior, 01 (uma) unidade de HD de 1 TB (7200 RPM).</p> <p>PLACA DE VÍDEO: <u>Placa de vídeo integrada.</u></p>	17



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

	<p>INTERFACE DE VÍDEO: Deverá possuir, no mínimo, três conectores externos, sendo cada um deles do tipo VGA (DB15), DVI-D (Digital) ou Display Port, e HDMI compatíveis com a placa de vídeo.</p> <p>PLACA MÃE: Com total suporte às características especificadas para o processador, memória RAM, unidade de armazenamento, interface e placa de vídeo; O conjunto placa-mãe, BIOS e cooler devem prover mecanismo de redução de energia elétrica e dissipação térmica, garantido que voltagem, frequência do clock e velocidade do <i>cooler</i> sejam reguladas automaticamente de acordo com o uso do computador; Deve ser de fabricação do próprio fabricante do equipamento ofertado, ou fabricada por terceiros sob a supervisão desse e exclusivamente para o equipamento ofertado.</p> <p>INTERFACE DE SOM: Conexões para microfone e fones de ouvido em pleno funcionamento.</p> <p>INTERFACE DE REDE: Adaptador de rede integrado on-board ou off-board; Conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de atividade de rede; Interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e full-duplex;</p> <p>INTERFACES USB DISPONÍVEIS: no mínimo 8 (oito) interfaces USB, padrão 3.0, sendo, no mínimo, 2 (duas) no acesso frontal.</p> <p>GABINETE: Torre ou compacto que permita configuração horizontal /vertical, de cor predominante preta, com ventilação mais que suficiente</p>	
--	---	--



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

para dissipação de calor de todos os hardwares instalados, incluso cabo de alimentação.

TECLADO: Padrão ABNT 2; Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”; Conector padrão USB, vedado o uso de adaptador ou conversor de padrão.

MOUSE: Mouse de 2 botões; Com roda (wheel) para scroll; Com tecnologia óptica (sem esfera); Resolução mínima de 800 dpi; Conector padrão USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: com suporte a todos os dispositivos previstos no equipamento, e com entrada de 110/220 (bivolt) automática.

MONITOR: Tipo: LED Widescreen; Tamanho da tela: 21,5 polegadas ou superior; Brilho de, no mínimo, 250 cd/m²; Relação de contraste real mínima de 1000:1; Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz.; Tempo de resposta máximo de 5ms; Suporte de cores mínimo 16 milhões de cores; Fonte interna: SIM; Deverá possuir, no mínimo, dois conectores de entrada para ligar o monitor em qualquer das interfaces (VGA, DVI ou superior) da controladora de vídeo do microcomputador; Tensão de entrada: 110 – 220 V (automático ou manual); Inclusos: Cabos de alimentação, VGA e DVI, manual de usuário em português e programas de configuração necessários à operacionalização do equipamento. Instruções mínimas em tela (OSD): contraste, brilho, cor, posição e linguagem; Com o mesmo padrão de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

		<p>cores do gabinete.</p> <p>SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: O microcomputador deverá ser acompanhado de uma licença original do MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL – 64 bits ou superior, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento.</p> <p>GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses.</p>	
--	--	--	--

LOTE 3 - 02 (DUAS) UNIDADES DE MONITORES

Item	Objeto	Especificação detalhada do(s) produto(s)	Quantidade Exigida
Item 3.1	Monitor	<p>MONITOR: Tipo: LED Widescreen; Tamanho da tela: <u>23.8 polegadas ou superior</u>; Brilho de, no mínimo, 250 cd/m²; Relação de contraste real mínima de 1000:1; Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz.; Tempo de resposta máximo de 5ms; Suporte de cores mínimo 16 milhões de cores; Fonte interna: SIM; Deverá possuir, no mínimo, dois conectores de entrada para ligar o monitor em qualquer das interfaces (VGA, DVI ou superior) da controladora de vídeo do microcomputador; Tensão de entrada: 110 – 220 V (automático ou manual); Inclusos: Cabos de alimentação, VGA e DVI, manual de usuário em português e programas de configuração necessários à operacionalização do</p>	2



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

		equipamento. Instruções mínimas em tela (OSD): contraste, brilho, cor, posição e linguagem; Com cor predominante preto.	
--	--	---	--

LOTE 4 - 23 (VINTE E TRÊS) UNIDADES DE ESTABILIZADORES

Item	Objeto	Especificação detalhada do(s) produto(s)	Quantidade Exigida
Item 4.1	Estabilizador	Estabilizador no mínimo 1000 VA, 127 V ou bivolt automático, 6 tomadas, Proteções: Surtos de Tensão, Sobrecarga e Sub/Sobretensão (Desligamento e Rearme Automático na Saída), Frequência:50/60Hz, garantia mínima de 12 meses.	23

LOTE 5 - 04 (QUATRO) UNIDADES DE NOBREAKS

Item	Objeto	Especificação detalhada do(s) produto(s)	Quantidade Exigida
Item 5.1	Nobreak	Nobreak 3000VA de potência (ou superior), Tensão de entrada bivolt automática, tensão de saída 110v, com 4 tomadas 20A - NBR 14136, 8 tomadas 10A - NBR 14136, mínimo 2(duas) baterias internas de 12V 18AH, leds indicadores visuais de rede e bateria, autonomia média mínima 1 (uma) hora, garantia mínima de 12 meses.	04

LOTE 6 - 10 UNIDADES DE NOTEBOOKS

Item	Objeto	Especificação detalhada do(s) produto(s)	Quantidade Exigida
Item 6.1	Notebook	PROCESSADOR: no mínimo, 06 núcleos e 12 threads; frequência de clock real: igual ou superior a 3.6 Ghz, Memória	10



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

		<p>Cache Mínima de 12 (doze) Mbytes;</p> <p>MEMÓRIA RAM: no mínimo memória de 16GB (2x8GB), DDR5, 4400MHz, Expansível até 64GB..</p> <p>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: no mínimo 01 (uma) unidade de estado sólido SSD 512 GB ou superior, leitura de 500 Mb/s e gravação 450 Mb/s.</p> <p>PLACA DE VÍDEO: Placa gráfica de vídeo dedicada de 6 GB (no mínimo) de memória DDR6.</p> <p>TECLADO: Teclado numérico - em Português (padrão ABNT2)</p> <p>TELA de tecnologia led, de no mínimo 15.6” polegadas, antirreflexo; resolução de no mínimo 1366 x 768;</p> <p>PLACA DE REDE wireless padrão 802.11 b/g/n;</p> <p>BATERIA de ion de lítio de no mínimo 03 células;</p> <p>Portas: Deve possuir no mínimo: 1 Leitor de cartão SD; 1 USB 2.0; 1 Slot de segurança em formato de cunha; 1 Alimentação; 1 HDMI 1.4b; 1 RJ45; 2 USB 3.1 Gen 1; 1 Entrada de fones de ouvido e microfone.</p> <p>COR: Predominantemente preto.</p> <p>SOFTWARE E</p>	
--	--	---	--



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

		<p>DOCUMENTAÇÃO: O notebook deverá ser acompanhado de uma licença original do MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL – 64 bits ou superior, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento.</p> <p>GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses acompanhado com fonte de alimentação, manuais e <i>drivers</i> de instalação.</p>	
--	--	--	--

LOTE 7 – 06 (SEIS) UNIDADES DE IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA

Item	Objeto	Especificação detalhada do(s) produto(s)	Quantidade Exigida
7.1.	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM ADF</p> <p>TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: Jato de tinta de 4 cores (preto, ciano, magenta e amarelo)</p> <p>FUNÇÕES MÍNIMAS: imprime, copia, digitaliza</p> <p>CONEXÃO: sem fio (wireless)</p> <p>EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE: sim, obrigatoriamente.</p> <p>IMPRESSÃO: COLORIDA: sim RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: 4800 dpi x 1200 dpi (ou superior) VELOCIDADE DA IMPRESSÃO EM PRETO: 33ppm (ou superior) VELOCIDADE DA IMPRESSÃO EM CORES: 20ppm (ou superior) PADRÃO DE IMPRESSÃO: duplex (frente e verso automático)</p>	06



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

	<p>CÓPIA: COLORIDA: sim TAMANHO NA BASE PLANA: A4 ou superior TAMANHO NO ADF: ofício CARACTERÍSTICA DAS CÓPIAS: Redução e ampliação (25% - 400%) ajuste automático</p> <p>DIGITALIZAÇÃO: TIPO DE SCANNER: Base plana com sensor de linhas CIS colorido / mesa ou vidro de digitalização ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 cm x 27,9 cm (ou superior) FORMATOS MÍNIMOS DE SAÍDA: pdf, jpeg, png.</p> <p>ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS: CAPACIDADE: 30 folhas (ou superior) TAMANHO DO PAPEL: A4, ofício</p> <p>INTERFACE E COMPATIBILIDADE: CONECTIVIDADE PADRÃO: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Ethernet (10/100 Mbps), Wireless 802.11 b/g/n. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: Windows Vista™ / Windows® 7 / Windows® 8 / Windows® 8.1 / Windows® 10 (32 bits/64 bits)</p> <p>UTILIZAÇÃO DO PAPEL: NÚMERO MÍNIMOS DE BANDEJAS DE ENTRADA DE PAPEL: 1 frontal, com capacidade de 250 folhas (ou mais) do tipo A4.</p> <p>NÚMERO MÍNIMOS DE BANDEJAS DE SAÍDA DE PAPEL: 1 frontal, com capacidade de 20</p>	
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

		<p>folhas (ou mais) do tipo A4.</p> <p>GERAL: TENSÃO: 100 V ou BIVOLT <i>DISPLAY</i> : Visor com tela sensível ao toque, de 2.4” (ou superior), colorido, teclas de acesso de navegação e configurações. COR DA IMPRESSORA: preta ou branca.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 meses</p> <p>CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 1 KIT DE GARRAFAS DE TINTAS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OFERTADA NESTE ITEM. CABO(S) DE ALIMENTAÇÃO GUIA DE INSTALAÇÃO E/OU MANUAL DEMAIS CABOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E CONEXÃO.</p>	
--	--	--	--

LOTE 8. – 01 (UMA)_UNIDADES DE IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA

Item	Objeto	Especificação detalhada do(s) produto(s)	Quantidade Exigida
8.1.	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM ADF FUNÇÕES MÍNIMAS: imprime, copia, digitaliza TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: laser preto/branco EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE: sim,	01



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

	<p>obrigatoriamente. CICLO DE TRABALHO/FUNIONAMENTO MENSAL: 70.000 páginas por mês</p> <p>IMPRESSÃO: RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO A4: 1200 dpi x 1200 dpi (ou superior) VELOCIDADE DA IMPRESSÃO: 40 ppm (ou superior) PADRÃO DE IMPRESSÃO: duplex (frente e verso automático)</p> <p>CÓPIA: RESOLUÇÃO DA CÓPIA: 600 dpi x 600 dpi (ou superior) VELOCIDADE DE CÓPIA A4: 40 cpm (ou superior) TAMANHO NA BASE PLANA / VIDRO PARA DIGITALIZAÇÃO: A4, ofício TAMANHO NO ADF: A4, ofício. CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO): sim OPÇÕES DE CÓPIA: através de base plana / vidro de digitalização e alimentador automático de documentos CARACTERÍSTICA DAS CÓPIAS: Redução e ampliação (25% - 400%) ajuste automático</p> <p>DIGITALIZAÇÃO: TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: colorida e em preto e branco (monocromática) DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO): sim OPÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: através de base plana / vidro de digitalização e alimentador automático de documentos, com passagem única do documento RESOLUÇÃO DA</p>	
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

	<p>DIGITALIZAÇÃO: 600 dpi x 600 dpi (ou superior) FORMATOS MÍNIMOS DE SAÍDA: PDF, JPEG</p> <p>ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS: CAPACIDADE DO ADF PARA FOLHA A4: 50 (ou superior) TAMANHO DO PAPEL SUPORTADO: A4 até ofício.</p> <p>TRATAMENTO DO PAPEL: FONTE DE PAPEL PADRÃO: BANDEJA ÚNICA E BANDEJA MULTIÚSO</p> <p>CAPACIDADE DA BANDEJA ÚNICA (CASSETE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL A4): 250 folhas (ou superior)</p> <p>CAPACIDADE DA BANDEJA MULTIUSO A4: 50 folhas (ou superior)</p> <p>CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL A4: 150 folhas (ou superior)</p> <p>TIPOS DE PAPEL SUPORTADO NAS BANDEJAS: carta, ofício, A4, A5.</p> <p>INTERFACE: PADRÃO: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade, suporte a rede sem fio (wireless, wi-fi) 802.11 b/g/n</p> <p>COMPATIBILIDADE: SISTEMAS OPERACIONAIS: Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10</p> <p>GERAL:</p>	
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

	<p>TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: laser</p> <p>DISPLAY: Visor de 3,7” ou superior, tela sensível ao toque (<i>touch screen</i>), teclas de acesso de navegação e configuração</p> <p>VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 800 MHz (ou superior)</p> <p>MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB (ou superior)</p> <p>TENSÃO: 110 V</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 meses</p> <p>CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM:</p> <ul style="list-style-type: none">I. IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICAII. TONER PRETO COM CAPACIDADE INICIAL MÍNIMA DE 3.000 PÁGINAS A4 QUALIDADE RASCUNHOIII. CILINDRO COMPATÍVEL COM O PRODUTO OFERTADO E CAPACIDADE DE 50.000 PÁGINASIV. CABO (S) / FONTE DE ALIMENTAÇÃOV. MANUAL E/OU GUIA DE INSTALAÇÃOVI. DEMAIS CABOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E CONEXÃO.	
--	---	--



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

LOTE 9 - 01 (UMA) UNIDADE DE PROJETOR MULTIMÍDIA			
Item	Objeto	Especificação detalhada do(s) produto(s)	Quantidade Exigida
Item 9.1	Projektor Multimídia	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) Tecnologia 3LCD de 3 chips; Luminosidade mínima de 3.400 lumens de brilho em cores e 3.400 lumens brilho em branco; Razão de contraste: até 15.000:1; Modo de projeção: Frontal/Teto/Traseiro; Duração mínima da lâmpada: 5.000h em modo econômico; Fonte de luz: lâmpada; Tamanho máximo da tela/projeção: Não inferior a 300”; Ruído normal/médio da ventoinha: 37dB; Resolução nativa: 1024 x 768; Opções mínimas de redimensionamento: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+); Reprodução de cor: até 1 bilhão de cor; Alto falante interno de no mínimo: 5W; Possibilidade de zoom óptico e foco manual; Conectividades mínimas: HDMI 1.4, entrada de monitor via cabo VGA, USB tipo B, RS-232C; Conectividade de rede LAN sem fio; Tensão de alimentação: 100V – 240 V bivolt Conteúdo da embalagem: 1 projetor, 1 controle remoto, 1 cabo de força, 1 cabo HDMI, Manual de instalação.	01

LOTE 10 - 02 (DOIS) UNIDADES DE SCANNER

Item	Objeto	Especificação detalhada do(s) produto(s)	Quantidade Exigida
-------------	---------------	---	---------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Item 10.1	Scanner	Scanner de mesa com alimentação vertical e automática, duplex colorido com capacidade de até 100 páginas; Dispositivo fotoelétrico: Contact Image Sensor; Resolução ótica mínima: 600 dpi; Resolução interpolada mínima: 1200 dpi; módulo de rede integrado; Digitalização de alta qualidade 45 ppm / 90 ipm a 300 dpi ² ; tela <i>touchscreen</i> ; reconhecimento ótico de caracteres; com conectividade via entrada USB.	02
-----------	---------	--	----

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer na Câmara Municipal da Estância Turística na Rua Senhor Bom Jesus, 145 – Centro, Tremembé, SP - CEP: 12.120-029.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os equipamentos ofertados deverão ser, obrigatoriamente, novos, sem uso anterior e de acordo com todas as especificações descritas neste termo de referência.

6.2. Após o recebimento dos equipamentos a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conferência, estando quaisquer equipamentos em desacordo com as especificações previstas em edital ou com defeito de fabricação a empresa vencedora deverá providenciar a substituição dentro do menor prazo razoável possível.

7. DOS PRAZOS

7.1. **Prazo de entrega:** 90 (noventa) dias contados a partir da data de recebimento do pedido de compra ou da nota de empenho, devendo ser previamente agendado e autorizado pela secretaria requisitante;

7.2. **Horário de entrega:** deverá acontecer em dias úteis das 8:00h às 17:00h.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé;
- 8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 8.3. Substituir, às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- 8.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto;
- 8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 8.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta, quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10. DA GARANTIA

- 10.1. O item a ser adquirido deverá possuir garantia mínima de 12 meses;
-
-



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

10.2. Durante o prazo de vigência da garantia, se o produto apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus à Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, por assistência técnica especializada, em um raio de, no máximo, 150 km da cidade de Tremembé.

10.2.1. Se a distância da assistência técnica ultrapassar o raio de 150 km, os custos de envio ficarão por conta da contratada/fornecedora ou a manutenção/reparo do item deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal.

10.2.2. A licitante deverá apresentar, em anexo à proposta, documento indicando empresa autorizada, que realizará assistência técnica e fornecimento de peças, se necessário. Documento este que deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, e-mail e pessoa responsável.

10.3. O produto que, no período de garantia, contados a partir do seu recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções preventivas realizadas em assistência técnica especializada, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Esse prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada, dentro do período supracitado;

10.4. As substituições de peças e a mão de obra, quando no período de garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

<p>ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>
--

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A EMPRESA para a AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO N° __/2022.

VALOR: R\$

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 80/2022

DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, com sede na Rua Senhor Bom Jesus, n° 145, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 51.639.391/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Anderson Aparecido de Godoi**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° SSP/SP e Inscrito no CPF n°, residente e domiciliado na Rua n°,, Tremembé/SP, CEP 12.120-029, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n° e Inscrição Estadual n°, estabelecida no Município de na Rua, neste ato representada por seu proprietário, inscrito no CPF/MF n°, RG



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

nº residente e domiciliado a,
CEP:, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do certame licitatório e seus anexos;
- b) Proposta Comercial elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de / /2022;
- c) Ata da sessão pública do certame realizada em / /2022.
- d) Homologado em / /2022.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela Contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA**, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ referente ao(s) lote(s)

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Câmara Municipal, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade, número da licitação, descrição completa



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

do veículo conforme consta na Autorização de Fornecimento, marca, empenho e dados bancários.

2.2.1. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) CND da União;
- c) CND do FGTS;
- d) CND Trabalhista;

2.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2.2. começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Contabilidade, mediante crédito em conta indicada pela Contratada.

2.5. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

2.6. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

2.7. As Notas fiscais deverão ser recebidas somente pela Secretaria solicitante, não sendo consideradas aquelas que eventualmente sejam entregues a outro órgão da municipalidade.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de **até 90 dias**, independentemente do prazo de garantia e será contado a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

3.1.1. Para a garantia do item adquirido, o prazo descrito no item 3.1 do Termo de Referência será contado a partir do recebimento pela Câmara Municipal, mediante a assinatura e datação do documento fiscal pelo responsável no ato da entrega.

CLÁUSULA 4ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção minuciosa do veículo e consequente aceitação pelo Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo para a entrega do objeto licitado será de, no máximo **90 (noventa) dias** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, atendendo as condições estipuladas no Termo de Referência.

5.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser feita na Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, Rua Senhor Bom Jesus, 145, Centro, Tremembé/SP, de forma a atender a necessidade do Legislativo Municipal, conforme Autorização de Fornecimento.

5.2.1. O(s) produto(s) passará(ão) por inspeção do responsável pelo recebimento, o qual atestará ou não atendimento a descrição constante no termo de Referência, em caso negativo o(s) item(ns) será(ão) devolvido(s).

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Recursos provenientes da presente contratação onerarão os recursos da dotação orçamentária:

02 – PODER LEGISLATIVO

02.02 – Diretoria Geral

02.02.01 – Diretoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

01.122.0071.2149 – Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA 7ª – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

7.1.2. Responsabilizar-se direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

7.1.3. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do objeto;

7.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

7.2. Caberá à CONTRATANTE:

7.2.1. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.

7.2.2. Designar o servidor como Gestor do contrato, e o responsável pela fiscalização do contrato o servidor, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

8.2. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.2.2. Se a Câmara decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.3. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Tremembé dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

8.4. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

8.4.1. Não atendimento às especificações relativas aos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

8.4.2. Retardamento imotivado na execução de serviço ou de suas parcelas;

8.4.3. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

8.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

8.6. Em caso de possível atraso na entrega do veículo por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 9ª – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA 10ª – DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02; Constituição Federal; Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

11.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

11.3. É vedada a subcontratação deste contrato.

11.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal de Tremembé, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Estância Turística de Tremembé, de de 2022.

ANDERSON APARECIDO DE GODOI

**PRESIDENTE
(CONTRATANTE)**

**DETENTORA
(CONTRATADA)**





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ou COOPERATIVA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (**microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2.007**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

<p style="text-align: center;">ANEXO V DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO</p>

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e **não possui**, em seu quadro de pessoal, empregado com **menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1.999.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO VI PROPOSTA COMERCIAL
--

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____
Razão social: _____ CNPJ nº: _____
Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____
Endereço completo: _____

Telefone: _____ Inscrição Estadual: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal (ou representante): _____

E-mail pessoal dos sócios: _____

ITEM / LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	MARC A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

1 – Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.

2 – Declaro que aceito todas as exigências do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 e de seus Anexos.**

3 - “Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1.993 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2.007 e Decreto Municipal nº 3.089 de dezembro de 2.005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados”.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

<p>ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</p>

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1.993 e alterações.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS PROPRIETÁRIOS,
SERVIDOR OU DIRIGENTE OU ENTIDADE CONTRATANTE RESPONSÁVEL
PELA LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que não possuo entre seus proprietários, diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Tremembé.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA
